



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

**CONTRATUAL Nº 128/2022**

QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANARANA-MT** E A EMPRESA **VALLEN**  
**DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 117/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**  
**VIGENCIA: 22/07/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.849.143/0001-38, com sede à Rua Luis Philippe Pereira Leite nº 490, anexo 02, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, representada neste ato Ceila Leite Ribeiro, Brasileira, Solteira, empresária, Cédula de identidade nº 898214 SSP/MT, portador do CPF Nº 571.215.401-34, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2022**, a **aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semi-automático de imunoenensaio por fluorescência marca FINECARE FIA METER PLUS**, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FINECARE BETA HCG QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	4	KIT	394,01	1.576,04
2	FINECARE PAINEL CARDIACO QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	20	KIT	1.257,27	25.145,40
3	FINECARE TROPONINA I QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	10	KIT	564,30	5.643,00
4	FINECARE T 3 QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	40	KIT	764,26	30.570,40
5	FINECARE T 4 QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	40	KIT	649,43	25.977,20
6	FINECARE TSH QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	40	KIT	706,84	28.273,60
7	FINECARE PSA TOTAL QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	40	KIT	714,58	28.583,20
8	FINECARE PSA LIVRE QUANTITATIVO C/25 TESTES	CELER	40	KIT	689,38	27.575,20

**§ 1º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

**a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

**b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**§ 2º** – A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer os materiais de consumo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana – MT.

**§ 1º** – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa a ser contratadas, tais como, impostos, fretes, taxas, descarregamento, etc.

**§ 2º** - A empresa deverá fornecer materiais de consumo de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**§ 3º** - A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**§ 4º** - Os **materiais de consumo** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 173.344,04 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal, mediante depósito em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

**CLAUSULA QUARTA** - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até **22/07/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 na seguinte rubrica:

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento  
UNIDADE: 03  
FUNÇÃO: 10.302.0010.2050  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
DOTAÇÃO: **169**  
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento  
UNIDADE: 03  
FUNÇÃO: 10.302.0010.2050  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
DOTAÇÃO: **170**  
FONTE DE RECURSO: 0600

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento  
UNIDADE: 03  
FUNÇÃO: 10.302.0010.2054



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
DOTAÇÃO: **190**  
FONTE DE RECURSO: 0500

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento  
UNIDADE: 03  
FUNÇÃO: 10.302.0010.2054  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
DOTAÇÃO: **191**  
FONTE DE RECURSO: 0600

ORGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento  
UNIDADE: 03  
FUNÇÃO: 10.302.0010.2054  
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas  
DOTAÇÃO: **192**  
FONTE DE RECURSO: 0621

**CLÁUSULA SEXTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SETIMA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Dos fornecimentos, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir e correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora **Sra. LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica e como fiscal suplente a **Sra. NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**, no cargo de Biomédica, conforme Portaria nº 539/2022 de 14 de Julho de 2022, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -  
CNPJ 15.023.898/0001-91 – Canarana – Mato Grosso

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Julho de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
**VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO**  
**E SERVIÇOS LTDA**  
Ceila Leite Ribeiro  
CPF Nº 571.215.401-34

**FISCAL DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

.....  
**LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**  
Portaria nº 539/2022 de 14 de Julho de 2022

.....  
**NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA**  
Portaria nº 539/2022 de 14 de Julho de 2022

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** .....

**NOME :** .....

**RG Nº**.....- .....

**RG Nº**.....- .....

**CPF Nº**.....

**CPF Nº**.....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**